



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL G.D.G. Nº. 035/2023

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu

Este EDITAL tem a finalidade de apresentar as normas do **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas referentes aos **Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu**, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, para o ano de **2024**.

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo de para o exercício de 2024, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, MODALIDADE DE ENSINO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA DA SAÚDE - 2024

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP

CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>AÇÕES</u>
02/10/2023 a 20/11/2023	Período de Inscrição via internet, pelo site: www.famerp.br das 08:00h as 16:00h
02 e 03/10/2023	Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição até as 16:00h, somente pelo e-mail: processoseletivocoaprimo@famerp.br
05/10/2023	Resultado do pedido de deferimento da Redução da Taxa de Inscrição, após as 12:00h
06/10/2023	Apresentação de recurso, caso tenha sido indeferida a redução da Taxa de Inscrição até 15:00h - somente pelo e-mail: processoseletivocoaprimo@famerp.br
09/10/2023	Resultado do recurso contra o indeferimento da Redução da Taxa de Inscrição após as 15:00h, pelo site: www.famerp.br
05/10/2023 a 20/11/2023	Período de inscrição <u>COM</u> taxa de redução
01/12/2023	Divulgação no site: www.famerp.br das Inscrições <u>DEFERIDAS e INDEFERIDAS</u>
05/12/2023	Realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para classificação geral, terá início às 14:00h, com duração de 03:00h
06/12/2023	Resultado da prova de classificação – após as 15:00h, pelo site: www.famerp.br
07/12/2023	Apresentação de eventuais recursos do gabarito da prova Teórico Objetiva por e-mail para processoseletivocoaprimo@famerp.br - no formato PDF, das 07:00 h as 15:00h
11/12/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da Prova Teórico Objetiva, após as 15:00h, pelo site www.famerp.br
12, 13, 14 e 15/12/2023	ANÁLISE DO CURRÍCULO
22/12/2023	Resultado Final dos Aprovados no Processo Seletivo 2023, pelo site: www.famerp.br após as 15:00h
05 e 06/02/2023	Matricula
01/03/2024	Início das Atividades
	O CANDIDATO QUE CONSTAR DA LISTA DE EXCEDENTES, SÓ SERÁ CONVOCADO VIA INTERNET, E TERÁ O PRAZO IMPRETERÍVEL DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA A MATRÍCULA.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DE INGRESSO nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu 2024 da FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.

O PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS CURY, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu, para o ano de 2024, obedecendo às normas estabelecidas pela **FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e **FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**.**

1- DO PROGRAMA

1.1. A duração dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu é de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 1.756 (Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis) horas. Todos os Programas se desenvolvem com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, incluindo plantões em determinadas áreas.

1.2. O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudos mensal, da **FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), ano base 2023, depositada em conta corrente, no Banco do Brasil S.A, em nome do candidato aprovado.

1.3. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros tributos previstos em Lei.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

2- DAS EXIGÊNCIAS

2.1. Os candidatos deverão necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, da Constituição Federal;
- b) O candidato do sexo masculino, deverá ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- c) Ter votado na última eleição, ou ter justificado na forma da Lei;
- d) Estar habilitado para o exercício profissional; (Registro válido no Conselho Regional da categoria)
- e) Ter concluído o Curso Superior; ou concluir até 31/01/2024; sendo o curso e a Instituição de Ensino, reconhecidos pelo MEC ou CEE;
- f) Possuir registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, ou protocolo oficial de inscrição, ou equivalente, na data da matrícula;
- g) Não cursar ou participar de nenhuma atividade que altere ou interfira na carga horária do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, tais como: Mestrado, Doutorado Especialização, Pós-Graduação e ou outros.
- h) Não possuir vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada;**

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site: www.famerp.br no período de 02/10/2023 as 08:00h até 20/11/2023 as 16:00h;

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto emitido, ou através dos cartões de débito ou crédito.

3.3. – A FAMERP, não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.4. NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, o candidato deverá anexar o Currículo documentado e todos os comprovantes dos itens descritos no Currículo, em um único arquivo, com extensão PDF de até 100MB, que será objeto da Análise Curricular. O arquivo deverá ser identificado com o nome e CPF do candidato, e a área escolhida. O período para realização das inscrições e para anexar o currículo será de 02/10/2023 as 08:00h, até 20/11/2023 as 16:00h.

3.5. Efetivada a opção do **Programa de Aperfeiçoamento**, e, paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa em qualquer fase do Processo Seletivo;

3.6. Para o Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu 2024, da **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, serão aceitas inscrições para **Assistentes Sociais, Dentistas, Educadores Físicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais**, graduados, ou, que serão graduados até **31/01/2024**, por escolas com cursos oficiais e reconhecidos de acordo com a Legislação vigente.

3.7. As inscrições serão realizadas no período de 02/10/2023 a partir das 08:00h, a 22/11/2023, até as 16:00h, somente pelo site: www.famerp.br

3.8. O valor da Inscrição para o Processo Seletivo 2024 é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3.9. O candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que, **CUMULATIVAMENTE**, atenda os seguintes requisitos:

a) Seja estudante regularmente matriculado em **curso superior**, em nível de **Graduação ou Pós-Graduação**, e,

b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos **vigente no Estado de São Paulo**, ou esteja desempregado.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.10. O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as DUAS condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.11. – Nos dias 02 e 03 de Outubro de 2023, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, imprimir o ofício de solicitação de redução da taxa de inscrição, Anexo I, deste Edital, assinar e enviar em formato PDF junto com toda documentação solicitada no item 3.11, à COAPRIMO, pelo e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br

3.12. O ofício de solicitação, mencionado no item anterior, deverá necessariamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado;
- c) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a **02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.**

3.13. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) - Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- d) - Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.14. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação;

3.15. Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

3.16. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.17. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se, confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.18. No dia **05/10/2023**, a partir das **12:00h**, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, para verificar se a sua **solicitação de redução de 50%** da taxa de Inscrição, foi **deferida**.

3.19. No dia **06/10/2023**, Apresentação de recursos, caso tenha sido indeferida redução da taxa de inscrição, até as 15:00h, somente pelo e-mail processoseletivocooaprimo@famerp.br



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.20. No dia 09/10/2023, o candidato deverá, após às 15:00h, acessar o site www.famerp.br para verificar o resultado do recurso.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.21. O candidato, cujo pedido da redução da taxa de inscrição foi DEFERIDO, deverá realizar a inscrição no site www.famerp.br no período de 05/10/2023 a 20/11/2023 às 16:00h, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, cartão de débito, ou cartão de crédito, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

3.22. O candidato, cujo pedido de redução foi INDEFERIDO, deverá realizar a inscrição no site www.famerp.br, no período de 05/10/2023 a 20/11/2023 as 16:00h, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, cartão de débito, ou cartão de crédito, no valor de R\$ 300,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

3.23. O candidato que NÃO SOLICITOU a redução de taxa de inscrição, deverá realizar sua inscrição pelo site: www.famerp.br no período de 02/10/2023, a partir das 08:00h, a 20/11/2023 às 16:00h, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, cartão de débito, ou cartão de crédito, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3.24. A COAPRIMO - Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento, órgão responsável pelo Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento 2023, no dia 01/12/2023, após às 15:00h, disponibilizará pelo site www.famerp.br a confirmação da inscrição do candidato, como DEFERIDA ou INDEFERIDA.

3.25. O candidato deverá confirmar a sua inscrição somente pelo site www.famerp.br.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.26. NÃO SERÃO EFETIVADAS INSCRIÇÕES PARA:

3.27. O candidato que seja egresso de Escolas ou Cursos de Graduação não reconhecidos pelo MEC ou CEE;

3.28. **NÃO haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, ou, em duplicidade, sob NENHUMA hipótese**, exceto, ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.29. Na eventualidade de vínculo empregatício, o candidato aprovado no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2024, deverá apresentar no ato da matrícula, comprovante da Rescisão Contratual.

3.30. Depois de efetuada a inscrição no site: www.famerp.br, **não haverá alteração do Programa e/ou da especialidade escolhida, em nenhuma hipótese. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma área do Processo Seletivo 2024**

4 – DAS OPÇÕES E VAGAS

4.1. O número de vagas oferecidas corresponde ao número de bolsas autorizadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto e Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

4.2. Os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas liberadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, serão matriculados no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2024, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

4.3. **TODAS AS ÁREAS TERÃO APENAS UMA OPÇÃO:**

5 - DAS VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

5.1. OS PROGRAMAS TERÃO DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO, E AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL DE BASE DA FUNFARME, HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO.

CÓDIGO	PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS
700	EDUCAÇÃO FÍSICA EM REABILITAÇÃO -- Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	02
701	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	02
702	ENFERMAGEM EM CURATIVO	01
703	ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DE RISCO	02
704	ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA	03
705	ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA	02
706	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	02
707	ENFERMAGEM EM PEDIATRIA	05
708	ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI	06
709	ENFERMAGEM EM SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – C.C.I.H	02
710	FARMÁCIA HOSPITALAR COM ÊNFASE EM FARMÁCIA CLÍNICA	03
711	FISIOTERAPIA HOSPITALAR ADULTO	28
712	FISIOTERAPIA HOSPITALAR INFANTIL	07
713	FISIOTERAPIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA ADULTO – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	01
714	FISIOTERAPIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA INFANTIL – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	01
715	FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	04
716	FONOAUDIOLOGIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	01
717	NUTRIÇÃO HOSPITALAR ADULTOS E IDOSOS	07
718	NUTRIÇÃO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL	02
719	ODONTOLOGIA HOSPITALAR	03
720	PSICOLOGIA DA SAÚDE	10
721	PSICOLOGIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	02
722	SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE	06
723	SERVIÇO SOCIAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	01
724	TERAPIA OCUPACIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro	01



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas sucessivas:

1ª Fase - Prova Objetiva: Testes de Múltipla Escolha;

2ª Fase - Análise de Currículo

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Primeira Fase – Prova Objetiva

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões, será realizada no dia **05/12/2023, às 14:00h, com duração de 03 (três) horas, no Centro de Convenções da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro - São José do Rio Preto – SP.

7.2. O candidato inscrito que não comparecer no horário determinado em Edital, para realização das provas, estará automaticamente desclassificado de todo o processo seletivo, não cabendo recurso.

7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo;

7.4. O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica preta ou azul, no momento do exame.

7.5. Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

7.6. Não haverá substituição de gabarito em **nenhuma hipótese**;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.7. Será excluído da seleção o candidato que:

7.7.1. Apresentar-se após as **14:00h**;

7.7.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.7.3. Não apresentar o documento original exigido;

7.7.4. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;

7.7.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizar - se de livros, notas ou impressos não permitidos ou de objetos eletrônicos;

7.7.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.7.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

7.7.8. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

7.7.9. O candidato portador de necessidades especiais, e que necessitar de condição especial para a realização das prova, deverá fazer a solicitação através do e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição, e deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, devendo para tanto, encaminhar por e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br durante o período de inscrição à **COAPRIMO – COMISSÃO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.11. No dia **06/12/2023**, será divulgado o gabarito da prova teórica de múltipla escolha e o resultado para classificação, no site www.famerp.br a partir das **15:00h**.

7.12. Estarão aprovados para a segunda etapa, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

§1. Programas com menos de vinte candidatos, todos irão para a 2ª fase, desde que obtenham a nota mínima para classificação geral de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos).

7.13. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da primeira fase;
- b) Maior nota da segunda fase;
- c) Maior idade

8.0. DOS RECURSOS:

a) No dia **07/12/2023**, das **07:00h as 15:00h**, apresentação de eventuais recursos do gabarito da Prova Teórico Objetiva, somente via e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br em formato PDF.

b) No recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

c) Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

d) Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora

e) No dia **11/12/2023**, a partir das 15:00h, será divulgado no site www.famerp.br o resultado do recurso da Prova Objetiva.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

9. SEGUNDA FASE:

9.1. - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.2. No período das inscrições de 02/10/2023 as 08:00h, até 20/11/2022 as 16:00h, os candidatos deverão anexar o currículo documentado, conforme descrito no artigo 3.4. O candidato que **NÃO** incluir o Currículo documentado no ato da inscrição, ou **NÃO** incluir os documentos comprobatórios, receberão nota 0 (zero) na Análise de Currículo, não cabendo recurso.

9.3. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será nos dias 12/12, 13/12, 14/12 e 15/12/2023, e os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estão relacionados no **Anexo III, deste Edital.**

10. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva: Teste de Múltipla Escolha (Peso 9,0) + Análise de Currículo (peso 1,0) = total 10,0

10.1. A nota mínima para efeito de classificação no Processo Seletivo é de 5,0 (cinco inteiros).

10.2. No dia **22/12/2023, após as 15:00h**, o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no site www.famerp.br.

10.3. Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de recurso; recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, e do resultado definitivo da prova objetiva;

10.4. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.5. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

11. - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A validade do Processo Seletivo **2023** se esgotará quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas até **28 de março de 2024.**



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

12 - DAS MATRÍCULAS

12.1. PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COAPRIMO, SOMENTE DO CANDIDATO, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PARA TAL FIM.

12.2. O candidato aprovado e convocado, conforme o número de vagas, deverá realizar sua matrícula nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024**, das 08:00h às 11h30m e das 13h30m às 15h30m, na Secretaria da Comissão de Aprimoramento, munido **dos seguintes documentos:**

a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site.

b) 01 Foto 3x4 recente;

c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.

d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;

e) 01 Cópia do CPF do candidato;

f) Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

g) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

h) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até **31/01/2024, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;**

i) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site do INSS;

j) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual;

k) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral. A certidão Eleitoral poderá ser obtida no site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

l) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

- m)** 01 Cópia da Inscrição ou Protocolo de Inscrição no Conselho Regional do **Estado de São Paulo, impreterivelmente até o dia 01/03/2024**; o candidato aprovado que não apresentar o Registro do Conselho, na data determinada, será desligado sumariamente do Programa de Aperfeiçoamento, não cabendo recurso;
- n)** 02 Cópias da Carteira de vacinação, atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral, varicela;
- o)** 02 Vias da Declaração Vacinal, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referência do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas. (Formulário anexo V deste Edital);
- p)** 02 Cópias do Comprovante de Vacinação contra a COVID-19, atualizada com todas as doses liberadas pela idade do candidato;
- q)** 01 Cópia legível de seguro contra acidentes pessoais em nome do candidato aprovado;
- r)** **Apresentar comprovante oficial do Banco do Brasil** com o número **da conta corrente**, em nome do Bolsista. (Não será aceito conta poupança, conta fácil, ou qualquer outra conta que não seja conta corrente),
- s)** **Dados pessoais dos Pais do candidato:** Nome, CPF, RG e data de Nascimento, de ambos;
- t)** **Comprovante original de Depósito Identificado da taxa de matrícula**, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, em nome da **FUNFARME - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - CNPJ: 60.003.761/0001-29** no **BANCO DO BRASIL AG. 3371-5 – Conta 3982-9**, **O depósito deverá ser identificado com o CPF do próprio candidato.**
- u)** A não apresentação de **TODOS** os documentos no ato da matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo dos Programas de Aperfeiçoamento 2024, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes a partir da inscrição; não cabe recurso

12.3. O Candidato impossibilitado de comparecer para efetivar sua matrícula, poderá constituir, oficialmente, por procuração com firma reconhecida em cartório, um procurador para realização da matrícula.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

12.4. A não efetivação da matrícula implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

12.5. As convocações dos candidatos que constarem nas listas de excedentes, serão realizadas até o preenchimento total das vagas, através do site www.famerp.br, respeitando a data limite de **28/03/2024**.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário da convocação para matrícula, através do site: www.famerp.br. A matrícula deverá ser realizada “**impreterivelmente**” na data que constará na convocação, conforme a lista de aprovados convocados.

12.7. As convocações, no caso de desistências das vagas, ocorrerão até **28/03/2024**; após essa data, as vagas que não foram preenchidas serão desconsideradas.

13 - DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO

13.1. O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em **01 de março de 2024**, sendo obrigatória sua participação no Programa de Integração, o local e horário serão informados pelo site www.famerp.br. O bolsista terá direito a:

- a) Bolsa de estudo no valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**.
- b) Café da manhã e Almoço, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Após 04 (quatro) meses do início do curso, o bolsista terá direito a **férias anuais** de 30 (trinta) dias, podendo ser dividida em dois períodos de 15 (quinze) dias, em concordância com a chefia do serviço e o bolsista.

13.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer ao Programa de Integração no dia **01/03/2024, às 08:00h**, será automaticamente considerado desistente. A convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site www.famerp.br



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

13.3. O candidato que constar da “**Lista de Excedentes**” e for convocado, terá o prazo improrrogável **de um dia útil**, a partir da publicação do seu nome no site **www.famerp.br** para efetuar sua matrícula; caso contrário, será considerado desistente da vaga, e será convocado o candidato subsequente.

13.4. Não serão fornecidos **Atestados** ou **Certificados** relativos à classificação ou pontuação no Processo Seletivo;

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site www.famerp.br, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esse meio de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento; não cabe recurso;

13.6. A FAMERP se exime de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo, sob qualquer alegação;

13.7. A FAMERP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato em **nenhuma hipótese**, inclusive em eventos decorrentes de:

13.7.1. Perda de prazo;

13.7.2. Correspondências recebidas por terceiros;

13.7.3. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

13.7.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

13.8. Os candidatos admitidos em cada uma das áreas, obedecerão ao Regulamento em vigor da Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento, do Regimento Interno da FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e do Regimento Interno da FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 27 de setembro de 2023.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY
DIRETOR GERAL



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO I

CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - 2024, MODALIDADE DE ENSINO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU.

À FAMERP–FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____,

RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____/_____,

Requeiro a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2024, *Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu*, na área de _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob
pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor
da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições,
para o preenchimento de vagas do Processo Seletivo para o Programa de
Aperfeiçoamento Profissional na Área da Saúde – 2024 da Faculdade de Medicina de
São José do Rio Preto – SP, que me encontro na condição de desempregado (a).

São José do Rio Preto, _____ / _____ / 2023

Assinatura Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO III

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO ACADÊMICO

NOME CANDIDATO: _____ CPF: _____

NÚMERO INSCRIÇÃO: _____

NOME DO PROGRAMA: _____

FACULDADE DE GRADUAÇÃO: _____				Valor máximo	Valor obtido
TRABALHO(S) COMPLEMENTO(S) PUBLICADO(S) EM PERIÓDICOS INDEXADOS					
	1 _____		2,5%	10%	
	3 ou mais _____		10%		
TRABALHOS APRESENTADOS				Valor máximo	Valor obtido
	1 _____		10%	25%	
	2 ou mais _____		25%		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO / JORNADAS / CURSOS DE EXTENSÃO				Valor máximo	Valor obtido
	1 _____		10%	20%	
	2 ou mais _____		20%		
MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO				Valor máximo	Valor obtido
				10%	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Regulamentada da IES)				Valor máximo	Valor obtido
				25%	
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR				Valor máximo	Valor obtido
				10%	
TOTAL FINAL:				Valor Máximo 100%	Valor obtido

Nome do Avaliador: _____

Data da Avaliação: ____/____/____ Assinatura do Avaliador: _____



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo: _____

C.P.F. _____ Nº. de inscrição: _____

ÁREA: _____

Considerações: _____

Assinatura do Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento – Coaprimo

As vacinas abaixo são recomendadas para todo profissional de saúde no exercício da profissão. Assim, para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, atesto que _____, nascido(a) em ____/____/_____, filho(a) da Sra: _____, apresenta:

SITUAÇÃO VACINAL: () atualizada () desatualizada

Covid-19:

Dose Bivalente dia: ____/____/____;

Laboratório: _____

*** Indivíduos que receberam a dose de reforço da Vacina bivalente terão seu esquema de vacinação Encerrado, segundo o Informe Técnico do MS,**

Hepatite B*

1ª dose dia: ____/____/____;

2ª dose dia: ____/____/____;

3ª dose dia: ____/____/____

***Informar as datas do último esquema**

Hepatite B, anticorpos contra antígeno de superfície Anti-HBS*

Data coleta ____/____/____

Resultado _____

Quantificação _____ UI/L

*Com intervalo mínimo de 30 a 60 dias após a 3ª dose da vacina

Tríplice Viral (SCR):

1ª dose dia: ____/____/____;

2ª dose dia: ____/____/____;

Febre Amarela:

Última dose dia: ____/____/____;

Difteria/Tétano (DTP ou dT):

1ª dose dia: ____/____/____;

2ª dose dia: ____/____/____;

3ª dose dia: ____/____/____;

dTpa (Difteria, Tétano e Coqueluche acelular):

Última dose dia: ____/____/____

- Se esquema completo: fazer reforço com dTpa
- Se esquema incompleto: uma dose de dTpa a qualquer Momento e completar a vacinação com uma ou duas Doses de dT, totalizando três doses de vacina.
- Não vacinados e/ou desconhecido: uma dose de dTpa e duas doses de dT no esquema 0 – 2 – 4 a 6 meses.

Já teve varicela (catapora)?

() Sim () Não () Ignorado

Se não teve catapora ou não sabe, deverá ter duas doses de varicela, com intervalo de 30 dias entre as doses.

1ª dose dia: ____/____/____;

2ª dose dia: ____/____/____

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacina

Carimbo da UBS: